



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49



Lei nº 670/88

Dá nome a logradouro público.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar o nome de PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, o logradouro público onde será instalado o novo Paço Municipal e toda área localizada à sua frente que não possuir denominação.
- Art. 2º - O Executivo Municipal, providenciará a colocação de placa indicativa e fará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 1º de julho de 1988

OSMINDO FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUEDEVES BIFANO  
Sec. Municipal